



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVAMENTE PARA ME E/OU EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº s 509/2007 e 16.613/2018, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de Maio de 2019.
HORÁRIO: 09:00 h (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco – Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7865/7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VI** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2º, Lei nº. 8666/93).
- ANEXO VIII** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO IX** - MODELO DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços.

2.2. A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Deverão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da**



Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4.4. As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO.

4.4.1. Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente serão aceitos se forem entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

4.4.2. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos



de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N.º 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, indicando **nome, marca/modelo e prospectos, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação)**, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e **anexo VI** modelo de proposta;

7.1.4.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em site oficial, que deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

7.1.5. Fornecer o produto objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, observando-se as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93)

8.3 Qualificação Técnica (Art 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);



8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6 Das demais Declarações:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art. 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.

8.6.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);



8.6.3. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como decisões proferidas em sede de recurso;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.



10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO – GARANTIA

11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do fornecedor e órgãos demandantes estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital e minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços.

b) A adjudicação do fornecimento será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

c) O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

d) Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e



supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

e) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

f) A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

g) Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

h) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

i) A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

a) Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93, cujas obrigações do contratante e contratado estão previstas no Termo de Referência e minuta de Contrato, anexos I e VIII deste edital. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

b) Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

b.1) Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

c) O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.

d) A critério do CONTRATANTE e em função das suas necessidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. DA GARANTIA

11.3.1 - Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

11.3.2 - Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, rotuladas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência, número do lote e data de fabricação.

11.3.3 - A garantia contra defeitos de fabricação dos objetos será por período estabelecido pelo fabricante, contados a partir do seu recebimento definitivo pela SEMAS.

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;



14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma parcelada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

15.3.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **contratante**.

15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

15.6. O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

15.7. A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

15.8. A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.9. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.10. O órgão demandante não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

15.11. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los, no prazo máximo definido no item 7.3 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79)2107-7865 e 2104-7863/7823;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da fornecedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a fornecedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 22 de Abril de 2019.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as Unidades Socioassistenciais e a Secretaria de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação em fulcro justifica-se diante da necessidade de equipar adequadamente com Mobiliário e eletro/eletrônicos, a Secretaria Municipal de Assistência Social Nossa Senhora do Socorro e as unidades Socioassistenciais ligadas a esta secretaria, a fim de contribuir para um melhor desempenho e viabilizando o andamento das atividades ali desenvolvidas.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	GELADEIRA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 110V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO;	UND	20
2	FOGÃO 04 (QUATRO) BOCAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PISO; 04 BOCAS; MESA E FRENTE INOX; A GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; CLASSE A EM CONSUMO; ALIMENTAÇÃO 110V;	UND	25
3	FORNO MICROONDAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 27 LITROS; ALIMENTAÇÃO 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 53 CM; ALTURA 30 CM; PROFUNDIDADE 42 CM, COM VARIAÇÕES DE ATÉ 3 CM; CAVIDADE INTERNA EM AÇO INOX; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR, AQUECER, GRATINAR, DOURAR; NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; POTÊNCIA INICIAL 900W;	UND	10
4	GELADEIRA TIPO FRIGOBAR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE TOTAL ARMAZENAMENTO: 120 LTS COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; ALIMENTAÇÃO 110V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES APROX.: (L X A X P): 495 X 880 X 540 MM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 22 MM.	UND	10
5	MÁQUINA DE LAVAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 15KG; TIPO AUTOMÁTICA; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO; CESTO COM GARANTIA ANTIFERRUGEM; ADEQUAÇÃO À PORTARIA 185 DO INMETRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005; MÍNIMO DE 8 COMBINAÇÕES DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE ÁGUA; 110W/220W;	UND	5
6	TV LED 42 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TV LED DE 42 POLEGADAS WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TV LED , DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART; (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO); CONTEUDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, PARAFUSOS DA BASE E BASE;	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7	TV LED 55 POLEGADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TV LED DE 55 POLEGADAS WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TV LED , DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART; (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO); CONTEUDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, PARAFUSOS DA BASE E BASE;	UND	10
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO.	UND	05
9	SUPORE FIXO DE PAREDE PARA TV'S LCD/LED/PLASMA/3D DE 10 A 55 POLEGADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, PESO MAXIMO SUPORTADO: 55KG, TAMANHO COMPATÍVEL PARA TV'S LCD/LED 10" ATÉ 55", PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2 QUILOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP): 23X19X7CM.	UND	20
10	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRACO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE DE PESO (SUPORE): 140 KG, EMPILHÁVEL NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 45 X 33 X 40 CM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA 14776.	UND	800
11	MESA PLÁSTICA QUADRADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS; LARGURA 70 CM, ALTURA 70,05 CM.	UND	200
12	QUADRO DE AVISOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REVESTIMENTO FELTRO ACRÍLICO COM ESPESSURA 10MM, E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA COM ESPESSURA DE 5MM, MOLDURA ALUMÍNIO, COR DO FELTRO: AZUL ROYAL, ESPESSURA 10MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,90 CM, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO;	UND	25
13	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; - ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; - VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C; - CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 30 PESSOAS;	UND	30
14	ELEMENTO FILTRANTE COMPATÍVEL COM O FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA CONSTANTE NO ITEM 13, COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; DOLOMITA; MANTA MICROTERTURIZADA; VIDA ÚTIL DO FILTRO 06 MESES OU 4000LRETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO; VAZÃO NOMINAL 45L/H.	UND	30
15	CAMA ELÁSTICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 HASTEAS; 64 MOLAS (AS MOLAS MEDEM 18CM - CADA MOLA); 04 PÉS EM W; FERRAGEM GALVANIZADA; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA; "MALHA 10" COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO; PESO BRUTO: 85 KG; ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO; LONA DE SALTO EM SANNET; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA (NÃO ABSORVE ÁGUA); SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; ACOMPANHA ESCADA DE ACESSO E ESTICADOR DE MOLAS; SUPORTA ATÉ 120KG; PREFERENCIALMENTE COLORIDA; APROXIMADAMENTE 3,05M.	UND	02
16	COLEÇÃO FILMES DVD, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KITS COM 50 FILMES INFANTIS, KITS COM 20 FILMES DE DOCUMENTÁRIOS E KITS COM 30 FILMES DE	COLEÇÃO	05



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ENTRETERIMENTO; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ANAMÓRFICO; IDIOMA DA LEGENDA: PORTUGUES; DUBLADO: PORTUGUÊS; SISTEMA DE CORES: COLORIDO; ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE: 2017; LARGURA MÍNIMA: 12CM; PESO MÍNIMO: 0,50KG; CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: LIVRE;		
17	AMPLIFICADOR DE SOM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 80W; ENTRADAS: USB, SD CARD e FM/AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, MICROFONE; SAÍDA: LINE OUT; EQUILIZADOR: AGUDOS, MEDIOS E GRAVE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110-220V; CONSUMO MAXIMO:285W;	UND	02
18	APARELHO TELEFONICO C/ FIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELEFONE COM FIO, REDIAL, CHAMADA EM ESPERA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA;	UND	05
19	DVD PLAYER, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI, INCLUSOS COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL MINIMAMENTE COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD, POSSUIR DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB COM RIPPING, ENTRADA PARA 02 MICROFONES; COM NO MÍNIMO UMA SAÍDA: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO, BIVOLT, PROGRESSIVE SCAN;	UND	03
20	BEBEDOURO ELÉTRICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO; AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA; ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; POTÊNCIA: 154W; VOLTAGEM: 127V; GABINETE SEM EMENDAS; GABINETE EM AÇO INOX; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C; NÍVEIS DE TEMPERATURA; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, 3 ETAPAS DE FILTRAGEM; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES;	UND	05
21	APARELHO BLU-RAY COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DVD BLU-RAY; ENTRADA USB; SAÍDA HDM; SAÍDA S-VÍDEO; REPRODUÇÃO DE HD EXTERNO; DECODIFICADORES DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY TRUE HD DTS DTS HD LPCM E DOLBY DIGITAL; REPRODUÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS REPRODUÇÃO: BD-ROM/BD-R/BD-RE, DVD-ROM/DVD±R/, DVD±RW; ÁUDIO: CD/CD-R/CD-RW DTS-CD, MPEG-1, MPG2 OS /TS-. MPEG4 AVC (H.264) SMPTE, VC1 (VC-9) MKV, AVC REC, AVCHD, M4V, MP3 / WMA / AAC / FLAC.	UND	01
22	CÂMERA FOTOGRAFICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DIGITAL; MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7"; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA; VÍDEO HD;	UND	04
23	ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1KVA (1000VA) OU 600 WATTS; ENTRADA: 110V OU 220V (BIVOLT) AUTOMATICA; SAÍDA: 110V; TOMADAS: 4 TRASEIRA NO PADRÃO NOVO ABNT 2010; LED: INDICATIVO VERMELHO (LIGADO); PESO: 2,8 KG; DIMENSÕES: 180X100X140MM; COR: PRETO; FUNÇÃO DO ESTABILIZADOR É ATENUAR AS GRANDES VARIAÇÕES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NOVO PADRÃO DE TOMADAS;	UND	17
24	FOGÃO 06 (SEIS) BOCAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PISO; 06 BOCAS; MESA E FRENTE INOX; A GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; CLASSE A EM CONSUMO; ALIMENTAÇÃO 110V;	UND	03
25	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJEÇÃO; ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE; 100% EM ALUMÍNIO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM MECANISMOS DE MOLA E SISTEMA DE PARADA; MULTIPONTO PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO; TECIDO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO); ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIESTER; GANHO DE BRILHO DE 1.1; MÍNIMO DE 120 POLEGADAS OU 243 X 182CM.	UND	03
26	CADEIRA MOVEL S/ BRAÇO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA; SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO; BASE GIRATÓRIA QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO; PISTÃO FIXO SEM REGULAGEM DE ALTURA;	UND	28



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	MADEIRA EM MDP, ESPUMA LAMINADA; BORDAS EM PVC; ESTRUTURA COR PRETA; MEDIDA DA EMBALAGEM: 50CM X 16,5CM X 52,5CM; PRODUTO MONTADO: ALTURA: 86CM; LARGURA: 49CM; PROFUNDIDADE: 56CM PESO: 7,0KG; MATERIAL: NYLON E FERRO.		
27	CADEIRA MOVEL C/ BRAÇO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO; ALTURA 83CM ALTURA E MÁXIMA 95CM; LARGURA 55CM; COMPRIMENTO 58CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41-51 CM; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO; RAÇOS EM POLIPROPILENO; BASE E RODÍZIOS EM NYLON; PESO SUPORTADO 130KG; REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO.	UND	05
28	ARQUIVO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO DE AÇO; CORREDIÇA TELESCÓPICA C/ CHAVE; CHAPA 26 ARQUIVO DE AÇO MULTIUSO; (PASTAS OU OBJETOS) COM 4 GAVETAS E PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA; POSSUI PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIZAR O ARQUIVO; FECHADURA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA AO CONTEÚDO GUARDADO NO ARQUIVO; CHAPA: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (AXLXP) CM: 135 X 47 X 57; PINTURA: EPÓXI; FECHADURA COM CHAVE.	UND	03
29	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMÁRIO OFFICE MADEIRA 2 PORTAS; ARMÁRIO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM DE ESPESSURA; ACABAMENTOS EM FITA ABS 1MM; 02 PORTAS E GABINETE EM MDP 15MM; 1 (UMA) PRATELEIRA FIXA E 2 (DUAS) REGULÁVEIS; TIPO DE PUXADOR DA PORTA EXTERNO ACABAMENTO DA PRATELEIRA BP; MATERIAL DA PORTA MDP; MATERIAL DA PRATELEIRA MDP; MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA POLIESTIRENO; SAPATAS NIVELADORAS; TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA ALUMÍNIO ESTILO CLÁSSICO.	UND	06
30	MESA DE REUNIÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE 2,0 X 1,0 METROS; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL; USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM; ACABAMENTO COM BORDAS PVC; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO; ALTURA: 75CM; ESTILO: CLÁSSICO; FORMATO: RETANGULAR; GAVETA COM CHAVE; MANUAL DE MONTAGEM; LARGURA: 200CM; POSSUI GAVETAS; PROFUNDIDADE: 90CM; SUPORTA ATÉ 30 KG.	UND	01
31	CADEIRA LONGARINA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA TIPO LONGARINA 03 LUGARES SEM APOIA BRAÇOS NA COR PRETA; ASSENTO MOLDADO DE FORMA ANATÔMICA OBEDECENDO A NORMAS DE ERGONOMIA; ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,20 MM QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA; PÉS EM TUDO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 31,75 MM COM PAREDE INTERNA DE 1,50 MM E ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA; DIMENSÕES COM 03LUGARES: - LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1415 MM. - PROFUNDIDADE: 525 MM. - ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 815 MM. - ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM. - LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM. - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM. - LARGURA DO ASSENTO: 460 MM. - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 420 MM.	UND	03
32	FLIP CHART, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO CAVALETE FLIP CHART, PORTA BLOCO COMPACTO COM QUADRO BRANCO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COR NATURAL, ALTURA AJUSTÁVEL, POSSUI PERNAS DOBRAVEIS E AJUSTAVEIS PARA AS ALTURAS: 1,63 ou 1,72 m DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO BRANCO: 60 x 90 cm, ACOMPANHA BLOCO DE FLIP CHART COM 50 FOLHAS.	CONJ.	04

4 – CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA

4.1 – Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4.2 - A **comprovação do atendimento às características técnicas** especificadas neste termo dar-se-á por meio de catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características dos produtos ofertados e a sua compatibilidade com o objeto em site oficial do fabricante, **que deverá ser apresentado junto à proposta de preços.**

4.3 – Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.



4.4 – Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, rotuladas conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, marca, modelo, procedência, número do lote e data de fabricação.

4.5 – Os produtos deverão ter **certificação do Inmetro** com exceção dos itens: 9, 16 e 32.

4.6 – A garantia contra defeitos de fabricação serão as estabelecidas pelo fabricante, contados a partir do seu recebimento definitivo pela semas.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

e) substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;

f) submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

g) Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.

h) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

i) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;

j) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

k) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

l) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

6.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

c) notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;



- g)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- h)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- i)** Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- j)** Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

7 – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

7.1 – A secretaria de Assistência Social entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos.

7.2 – O prazo para a entrega dos produtos, não deverá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2.1 – O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **contratante**.

7.3 – O prazo de entrega dos bens será contado da data de recebimento ordem de fornecimento, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Sr^a de Fátima, n^o 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Administrativo	Elenilson Santos Lima

7.4 – A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

7.5 – A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.6 – Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



8.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da SECRETARIA CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo Fundo Municipal da Assistência Social.

8.4 – O Fundo Municipal da Assistência Social, SECRETARIA CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

8.5 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Para qualificação técnica das empresas licitantes será exigida a seguinte documentação:

- a) atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em projetos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

10 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

10.1 – Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços.

11 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da **Secretaria CONTRATANTE**.

11.2 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 – O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

08.122.1069 : 2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1069 : 2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.1069 : 2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08.244.1069 : 2138 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS

08.244.1069 : 2140 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

08.244.1069 : 2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

08.244.1069 : 2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTES DE RECURSOS

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 – OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de abril de 2019.

MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS

Assistente Social

Técnica de Planejamento SEMAS

De acordo:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO – Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º N.º 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 03/2019/SEMAS – **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Nº. Nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA E MODELO	PREÇO ESTIMADO PELO MERCADO	
					PREÇO UNIT	PREÇO GLOBAL
01	GELADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 110V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO;	UND	20			
02	FOGÃO 04 (QUATRO) BOCAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PISO; 04 BOCAS; MESA E FRENTE INOX; A GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; CLASSE A EM CONSUMO; ALIMENTAÇÃO 110V;	UND	25			
03	FORNO MICROONDAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 27 LITROS; ALIMENTAÇÃO 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 53 CM; ALTURA 30 CM; PROFUNDIDADE 42 CM, COM VARIAÇÕES DE ATÉ 3 CM; CAVIDADE INTERNA EM AÇO INOX; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR, AQUECER, GRATINAR, DOURAR; NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; POTÊNCIA INICIAL 900W;	UND	10			
04	GELADEIRA TIPO FRIGOBAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE TOTAL ARMAZENAMENTO: 120 LTS COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; ALIMENTAÇÃO 110V; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; DIMENSÕES APROX.: (L X A X P): 495 X 880 X 540 MM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 22 MM;	UND	10			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05	MÁQUINA DE LAVAR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE 15KG; TIPO AUTOMÁTICA; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO; CESTO COM GARANTIA ANTIFERRUGEM; ADEQUAÇÃO À PORTARIA 185 DO INMETRO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005; MÍNIMO DE 8 COMBINAÇÕES DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 3 NÍVEIS DE ÁGUA; 110W/220W;	UND	5			
06	TV LED 42 POLEGADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TV LED DE 42 POLEGADAS WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TV LED , DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART; (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO); CONTEUDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, PARAFUSOS DA BASE E BASE;	UND	10			
07	TV LED 55 POLEGADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TV LED DE 55 POLEGADAS WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO TV LED , DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART; (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO: 10W + 10W; RECURSOS DE ÁUDIO: SURROUND VIRTUAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; VOLTAGEM BIVOLT E CONTROLE REMOTO. CONEXÕES MÍNIMAS: 2 HDMI; 2 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO); CONTEUDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, PARAFUSOS DA BASE E BASE;	UND	10			
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, MOTOR DE 1/3 HP, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA	UND	05			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ANTI VIBRAÇÃO;					
09	SUPORE FIXO DE PAREDE PARA TV'S LCD/LED/PLASMA/3D DE 10 A 55 POLEGADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 55KG, TAMANHO COMPATÍVEL PARA TV'S LCD/LED 10" ATÉ 55", PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2 QUILOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP): 23X19X7CM.	UND	20			
10	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRACO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE DE PESO (SUPORE): 140 KG, EMPILHÁVEL NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 45 X 33 X 40 CM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA 14776.	UND	800			
11	MESA PLÁSTICA QUADRADA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS; LARGURA 70 CM, ALTURA 70,05 CM.	UND	200			
12	QUADRO DE AVISOS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REVESTIMENTO FELTRO ACRÍLICO COM ESPESSURA 10MM, E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA COM ESPESSURA DE 5MM, MOLDURA ALUMÍNIO, COR DO FELTRO: AZUL ROYAL, ESPESSURA 10MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 X 0,90 CM, COM SUPORE DE FIXAÇÃO;	UND	25			
13	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO; - SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; - ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; - VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO; - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C; - CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 30 PESSOAS;	UND	30			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14	ELEMENTO FILTRANTE COMPATÍVEL COM O FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA CONSTANTE NO ITEM 13, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; DOLOMITA; MANTA MICROTERTURIZADA; VIDA ÚTIL DO FILTRO 06 MESES OU 4000LRETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: APROVADO; VAZÃO NOMINAL 45L/H.	UND	30			
15	CAMA ELÁSTICA COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 HASTEAS; 64 MOLAS (AS MOLAS MEDEM 18CM - CADA MOLA); 04 PÉS EM W; FERRAGEM GALVANIZADA; REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA; "MALHA 10" COM HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM PROTECTUBE COLORIDO; PESO BRUTO: 85 KG; ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO; LONA DE SALTO EM SANNET; PROTEÇÃO SOBRE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA COM LONA COLORIDA (NÃO ABSORVE ÁGUA); SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; ACOMPANHA ESCADA DE ACESSO E ESTICADOR DE MOLAS; SUPORTA ATÉ 120KG; PREFERENCIALMENTE COLORIDA; APROXIMADAMENTE 3,05M	UND	02			
16	COLEÇÃO FILMES DVD, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KITS COM 50 FILMES INFANTIS, KITS COM 20 FILMES DE DOCUMENTÁRIOS E KITS COM 30 FILMES DE ENTRETENIMENTO; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ANAMÓRFICO; IDIOMA DA LEGENDA: PORTUGUES; DUBLADO: PORTUGUÊS; SISTEMA DE CORES: COLORIDO; ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE: 2017; LARGURA MÍNIMA: 12CM; PESO MÍNIMO: 0,50KG; CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA: LIVRE.	COLEÇÃO	05			
17	AMPLIFICADOR DE SOM, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 80W; ENTRADAS: USB, SD CARD e FM/AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, MICROFONE; SAIDA: LINE OUT; EQUILIZADOR: AGUDOS, MEDIOS E GRAVE; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110-220V; CONSUMO MAXIMO:285W.	UND	02			
18	APARELHO TELEFONICO C/ FIO COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELEFONE COM FIO, REDIAL, CHAMADA EM ESPERA E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.	UND	05			
19	DVD PLAYER, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI, INCLUSOS COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL MINIMAMENTE COM OS SEGUINTESS FORMATOS: MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD, POSSUIR DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB COM RIPPING, ENTRADA PARA 02 MICROFONES; COM NO MÍNIMO UMA SAÍDA: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO, BIVOLT, PROGRESSIVE SCAN.	UND	03			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

20	BEBEDOURO ELÉTRICO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO; AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA; ATENDIMENTO MÍNIMO DE 20 PESSOAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; POTÊNCIA: 154W; VOLTAGEM: 127V; GABINETE SEM EMENDAS; GABINETE EM AÇO INOX; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX; SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C; NÍVEIS DE TEMPERATURA; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, 3 ETAPAS DE FILTRAGEM; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU MÁXIMO 6 MESES.	UND	05			
21	APARELHO BLU-RAY COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DVD BLU-RAY; ENTRADA USB; SAÍDA HDM; SAÍDA S-VÍDEO; REPRODUÇÃO DE HD EXTERNO; DECODIFICADORES DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY TRUE HD DTS DTS HD LPCM E DOLBY DIGITAL; REPRODUÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS REPRODUÇÃO: BD-ROM/BD-R/BD-RE, DVD-ROM/DVD±R/, DVD±RW; ÁUDIO: CD/CD-R/CD-RW DTS-CD, MPEG-1, MPG2 OS /TS-. MPEG4 AVC (H.264) SMPTE, VC1 (VC-9) MKV, AVC REC, AVCHD, M4V, MP3 / WMA / AAC / FLAC.	UND	01			
22	CÂMERA FOTOGRAFICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA DIGITAL; MÍNIMO 20.1 MP; LCD 2.7"; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 5X; ESTABILIZADOR DE IMAGEM, FOTO PANORÂMICA; VÍDEO HD.	UND	04			
23	ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1KVA (1000VA) OU 600 WATTS; ENTRADA: 110V OU 220V (BIVOLT) AUTOMÁTICA; SAÍDA: 110V; TOMADAS: 4 TRASEIRA NO PADRÃO NOVO ABNT 2010; LED: INDICATIVO VERMELHO (LIGADO); PESO: 2,8 KG; DIMENSÕES: 180X100X140MM; COR: PRETO; FUNÇÃO DO ESTABILIZADOR É ATENUAR AS GRANDES VARIAÇÕES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NOVO PADRÃO DE TOMADAS.	UND	17			
24	FOGÃO 06 (SEIS) BOCAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PISO; 06 BOCAS; MESA E FRENTE INOX; A GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS; BOTÕES REMOVÍVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; CLASSE A EM CONSUMO; ALIMENTAÇÃO 110V.	UND	03			
25	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJEÇÃO; ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE; 100% EM ALUMÍNIO; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM MECANISMOS DE MOLA E	UND	03			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	SISTEMA DE PARADA; MULTIPONTO PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO; TECIDO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO); ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIESTER; GANHO DE BRILHO DE 1.1; MÍNIMO DE 120 POLEGADAS OU 243 X 182CM.				
26	CADEIRA MOVEL S/ BRAÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA; SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO; BASE GIRATÓRIA QUE FACILITA A LOCOMOÇÃO; PISTÃO FIXO SEM REGULAGEM DE ALTURA; MADEIRA EM MDP, ESPUMA LAMINADA; BORDAS EM PVC; ESTRUTURA COR PRETA; MEDIDA DA EMBALAGEM: 50CM X 16,5CM X 52,5CM; PRODUTO MONTADO: ALTURA: 86CM; LARGURA: 49CM; PROFUNDIDADE: 56CM PESO: 7,0KG; MATERIAL: NYLON E FERRO.	UND	28		
27	CADEIRA MOVEL C/ BRAÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO; ALTURA 83CM ALTURA E MÁXIMA 95CM; LARGURA 55CM; COMPRIMENTO 58CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41-51 CM; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO; RAÇOS EM POLIPROPILENO; BASE E RODÍZIOS EM NYLON; PESO SUPORTADO 130KG; REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO.	UND	05		
28	ARQUIVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARQUIVO DE AÇO; CORREDIÇA TELESCÓPICA C/ CHAVE; CHAPA 26 ARQUIVO DE AÇO MULTIUSO; (PASTAS OU OBJETOS) COM 4 GAVETAS E PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA; POSSUI PÉS NIVELADORES PARA ESTABILIZAR O ARQUIVO; FECHADURA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA AO CONTEÚDO GUARDADO NO ARQUIVO; CHAPA: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (AXLXP) CM: 135 X 47 X 57; PINTURA: EPOXI; FECHADURA COM CHAVE.	UND	03		
29	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMÁRIO OFFICE MADEIRA 2 PORTAS; ARMÁRIO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM DE ESPESSURA; ACABAMENTOS EM FITA ABS 1MM; 02 PORTAS E GABINETE EM MDP 15MM; 1 (UMA) PRATELEIRA FIXA E 2 (DUAS) REGULÁVEIS; TIPO DE PUXADOR DA PORTA EXTERNO ACABAMENTO DA PRATELEIRA BP; MATERIAL DA PORTA MDP; MATERIAL DA PRATELEIRA MDP; MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA POLIESTIRENO; SAPATAS NIVELADORAS; TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA ALUMÍNIO ESTILO CLÁSSICO.	UND	06		
30	MESA DE REUNIÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE 2,0 X 1,0 METROS; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL; USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM; ACABAMENTO COM BORDAS PVC; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; ACOMPANHA	UND	01		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	MANUAL DE INSTALAÇÃO; ALTURA: 75CM; ESTILO: CLÁSSICO; FORMATO: RETANGULAR; GAVETA COM CHAVE; MANUAL DE MONTAGEM; LARGURA: 200CM; POSSUI GAVETAS; PROFUNDIDADE: 90CM; SUPORTA ATÉ 30 KG.					
31	CADEIRA LONGARINA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA TIPO LONGARINA 03 LUGARES SEM APOIA BRAÇOS NA COR PRETA; ASSENTO MOLDADO DE FORMA ANATÔMICA OBEDECENDO A NORMAS DE ERGONOMIA; ESTRUTURA EM TUBO EM AÇO INDUSTRIAL QUADRADO 50X50 MM, PAREDE INTERNA COM ESPESSURA DE 1,20 MM QUE LIGA E ESTRUTURA OS PÉS DA LONGARINA; PÉS EM TUDO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 31,75 MM COM PAREDE INTERNA DE 1,50 MM E ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA; DIMENSÕES COM 03LUGARES: - LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1415 MM. - PROFUNDIDADE: 525 MM. - ALTURA TOTAL DA LONGARINA: 815 MM. - ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM. - LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM. - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM. - LARGURA DO ASSENTO: 460 MM. - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 420 MM.	UND	03			
32	FLIP CHART, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUNTO CAVALETE FLIP CHART, PORTA BLOCO COMPACTO COM QUADRO BRANCO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COR NATURAL, ALTURA AJUSTÁVEL, POSSUI PERNAS DOBRAVEIS E AJUSTAVEIS PARA AS ALTURAS: 1,63 ou 1,72 m DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO BRANCO: 60 x 90 cm, ACOMPANHA BLOCO DE FLIP CHART COM 50 FOLHAS.	CONJ.	04			
VALOR TOTAL						R\$

Valor Total: **R\$** ---- (-----).

* ** Deverá informar a marca e modelo de cada item cotado, este último se houver.

*** Apresentar **Prospectos para todos os itens**, conforme item 7.4.1 do edital, junto a proposta de preços.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 15 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento).

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município, juntamente com seus participes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019/SEMAS – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO VIII



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal da Fazenda, representada por sua Secretária a senhora **Iraci Lima da Silva**, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com o partícipe: **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO** para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da **empresa**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. O órgão demandante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

7.1.2. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

7.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

7.1.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

7.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

7.1.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

7.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

7.1.9. Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

7.1.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

7.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



7.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.2.2. Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca.

7.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2.4. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

7.2.5. Substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;

7.2.6. Submeter à aprovação da **Secretaria Gestora** do contrato toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.2.7. Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.

7.2.8. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

7.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;

7.2.10. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

7.2.11. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.2.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão demandante, no horário das 08:00 as 14:00 h, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, parte integrante desta Ata;

8.2.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

8.3. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento serão substituídos às custas da fornecedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** contados a partir da notificação expedida pela Unidade requisitante, conforme as disposições da **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

8.4. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.5. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos



quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

8.6. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

Órgão gerenciador
IRACI LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipe:

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

Anexo I



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº N° 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

ANEXO IX

MODELO TERMO DE ANUENCIA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº ____/2019, fruto do Pregão Presencial nº Nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizado à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em _____ de _____ de 2019 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: --- de ----- de 20--- a ---- de ----- de 2020.

----- (SE), --- de ----- de 2019.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO/SE, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro – CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, _____, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, CPF Nº _____, R.G nº _____; **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº 509/2007 e 16.613/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2019/SEMAS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento objeto deste Contrato serão fornecidos pelos preços constantes da proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (PGFN/SRF), Estadual, Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, e Justiça do Trabalho. Na



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

hipótese de estarem as referidas certidões com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

§7º - Os preços objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§8º Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

46001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2135 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2136 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

2137 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

2138 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS - IGD SUAS

2140 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

2148 - ÍNDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF - IGD PBF

2150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA

4490.52.00.00- Equipamentos e materiais permanentes

FONTES DE RECURSOS

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

1311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1390 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, compromete-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;

b) Encaminhar o faturamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos equipamentos à Secretaria Municipal de Assistência Social nos moldes descritos no art. 4º, do Decreto nº 114, de 05 de abril de 2010, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento;

c) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

d) Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

e) Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

f) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos;

g) Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

h) Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades;

i) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato;

J) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

m) substituir os produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da **Secretaria Municipal da Assistência Social** à CONTRATADA;

n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.

A CONTRATANTE, compromete-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, fixando prazos para sua correção;

d) Acompanhar a entrega dos equipamentos para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão especialmente designado;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f) Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Assistência Social, após o recebimento dos equipamentos solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

h) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

i) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

j) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

k) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

l) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

m) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma parcelada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no seu horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

O prazo para entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **contratante**.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

O recebimento provisório ou definitivo dos itens descritos neste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

A entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).



Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todos os produtos, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado o gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
xxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Assistência Social

Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____